



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

**LEI Nº 7.221, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**  
Vereadores Hélio Alves Ribeiro e Adelson Pereira da Silva

Aut. Nº	144/19
P.L. Nº	183/19
Publ.:	16/10/19-P.07

Institui, no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba, a “Semana de Prevenção ao AVC - Acidente Vascular Cerebral”, a ser realizada no mês de outubro de cada ano, e dá outras providências.

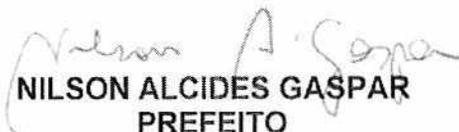
**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Indaiatuba a “Semana de Prevenção ao AVC - Acidente Vascular Cerebral”, a ser realizada no mês de outubro de cada ano, visando a orientar a população sobre os danos causados pela doença.

**Art. 2º** No decorrer do mês de outubro serão promovidas ações, com a realização de palestras e eventos correlatos, com o objetivo direto de conscientizar a população sobre as formas de prevenção do acidente vascular cerebral, como o acompanhamento médico periódico, prática de exercícios, hábitos alimentares e outras atitudes saudáveis visando à prevenção da doença.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 14 de outubro de 2019,  
189º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
PREFEITO

Q